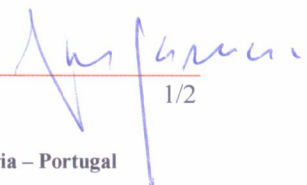


## PARECER DO AUDITOR EXTERNO

**À Assembleia Municipal de Ourém**

**Exmos. Senhores Deputados,**

1. No cumprimento das normas legais (alínea e) do n.º 3 do art.º 48º da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais, e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 47º da mesma lei, apresentamos o relatório e parecer sobre as contas do exercício (individuais e consolidadas), relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011.
2. O Município de Ourém preparou Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas a 2011, tendo em consideração o n.º 1 do Artigo 46º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro), as quais incluíram no perímetro de consolidação a Ourémviva, E.E.M. e SRUFátima, E.E.M.
3. No desempenho das nossas funções enquanto Auditor Externo acompanhámos, durante o exercício em apreço e com a regularidade e extensão consideradas necessárias, a actividade desenvolvida pela “Entidade-mãe” (Município de Ourém), e das duas empresas municipais, e realizámos os procedimentos de auditoria de acordo com as Normas Técnicas aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a profundidade que considerámos necessária nas circunstâncias. No mesmo período, mantivemos os contactos necessários com o Senhor Presidente da Autarquia, com o Diretor Administrativo e do Planeamento (DAP), com o Chefe Divisão Gestão Financeira (DGF), com o Chefe Secção de Contabilidade e outros colaboradores para o esclarecimento de diversas questões.



1/2

4. No seguimento dos trabalhos desenvolvidos é nossa convicção que o Relatório do Órgão Executivo e as Demonstrações Financeiras (Individuais e Consolidadas) explanam com clareza e suficiência a evolução da atividade das entidades incluídas na consolidação, os resultados consolidados do exercício e a posição financeira consolidada, satisfazendo as disposições legais e estatutárias. Neste sentido, procedemos à emissão das certificações legais das contas (individuais e consolidadas), as quais passam a fazer parte integrante do presente parecer.
5. Verificámos a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Órgão Executivo no seu relatório, a qual cumpre com os requisitos legais.
6. Analisámos a informação financeira constante no Relatório de Gestão confirmando a sua consistência com as demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) do exercício.
7. Nestas circunstâncias, o nosso parecer é no sentido de que os documentos de prestação de contas apresentadas pelo Órgão Executivo estão em condições de poderem ser aprovados pelos Senhores Deputados.
8. Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Executivo Municipal, aos Conselhos de Administração das empresas municipais e a todos os colaboradores com quem contactámos pelos contributos que prestaram para o desempenho das nossas funções.

Leiria, 10 de abril de 2012

LCA, SROC  
Representada por  
José Maria de Jesus Carreira  
R.O.C nº 614

